COPEL
157
Água Fria - Ba

CONTRATO Nº 310/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, e sua gestora, Sra. **Sra RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA,** brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 110, inscrita no CPF Nº 004.331.475-88 E rg Nº 09.886.665-61, e do outro lado a empresa **M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.553.528/0001-86,** com sede na Rua Etevaldo Gomes nº 61, Cidade São Gonçalo dos Campos-Estado Bahia, CEP: 44.330-000, Telefone (075) 3602-3900, E-mail: mcserviçoseletricos@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ROGÉRIO CEZAR GOMES MALAQUIAS,** brasileiro maior,, portador da carteira de identidade nº 1.800.710-41 e CPF:347.493.225-04, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022,** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BAHIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2022**, e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/11/2022, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Materiais	un	01	R$ 35.455,50	R$ 35.455,50
2	Mão de Obra; implantação dos materiais; deslocamento de Turma; mobilização e desmobilização e transporte de materiais.	serviço	01	R$ 9.544,50	R$ 9.544,50
VALOR TOTAL					R$ 45.000,00

COPEL
158
Agua Fria - Ba

LISTAGEM DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Arruela eletroduto pvc 3/4"-	Pc	1
2	Arruela eletroduto pvc 4"	Pc	4
3	Arruela lisa 1/4" galv	Pc	4
4	Arruela quadr. 38xf18mm	Pc	17
5	Bucha eletroduto pvc 3/4"-in	Pc	2
6	Bucha eletroduto pvc 4"	Pc	4
7	Cabeçote 4"	Pc	1
8	Cabo cu nu 35mm-m	Mt	1
9	Cabo cu nu 95mm-m	Mt	30
10	Cabo rig. 750v 95,0mm-pt-d	Mt	40
11	Caixa ag18 med.tc1500x1300x40	Cj	1
12	Cartucho vm	Pc	4
13	Conector vd	Pc	2
14	Conector vm/br	Pc	5
15	Conector torno 2,5- 95mm	Pc	1
16	Conector torno 95,0-240mm	Pc	2
17	Cruzeta fibra prfv 90x90x2000	Pc	4
18	Curva elet pvc c/r 3/4"-90°	Pc	1
19	Curva galv. Cr 4"	Pc	1
20	Cx inspeção aterramento 300x25	Pc	1
21	Disj."ul "3p-175a- 10ka-e	Pc	1
22	Eletroduto pvc c/r 3/4"	Pc	2
23	Elo fusível 15kv- 5,0 h	Pc	3
24	Fita fusimec 3/4"x0,8	Mt	3
25	Fita isolante 20mt-az-3m impe	Pc	1
26	Fita isolante 20mt-cz-3m scot	Pc	1
27	Fita isolante 20mt-pt-3m scot	Pc	1
28	Fita isolante 20mt-vm-3m impe	Pc	1
29	Fita isolante a.fusão 10mt-3m	Pc	1
30	Gancho de suspensão	Pc	3
31	Grampo linha viva-cu	Pc	3
32	Haste terra 16x2400mm-ac p.co	Pc	4
33	Isol. Polim. Disco 15,0kv	Pc	3
34	Luva elet pvc c/r 3/4"	Pc	2
35	Luva galv. Rosca 4"	Pc	1
36	Manilha sapatilha	Pc	3
37	Olhal para parafuso	Pc	3
38	Parafuso francês 16x 70-kones	Pc	4
39	Parafuso mad. 3,9x16	Pc	4
40	Parafuso sext. 1/4"x1"	Pc	4
41	Parafuso sext. 1/4" x1" -inox		1

COPEL
Fl. 159
Água Fria - Ba

42	Para-raios pol.15kv-10ka-k	Pc	3
43	Porca sext. 1/4" galv.	Pc	4
44	Porca sextavada 1/4" -inox	Pc	1
45	Poste concreto "dt" 11x600	Pc	1
46	Presilha fita fusimec-3/4"	Mt	6
47	Solda exotérmica n115-unisold	Pc	6
48	Solda exotérmica n200-unisold	Pc	3
49	Tampa caixa insp 300x250 poli	Pc	1
50	Terminal compressão 35mm con	Pc	1
51	Trafo 112.5kva, 13.8kv,380/22	Pc	1
52	Tubo galv. Rosca 4"	Pc	1
53	Terminal compressão 95mm con	Pc	10
54	Terminal pressão 95mm coni	Pc	6
55	Abrac. Ny 400,0x4,8-pt-tramon	Pc	5
56	Parafuso sext. 1/2"x2"- galv.	Pc	4
57	Porca sext. 1/2"-galv. fogo	Pc	4
58	Arruela pressão 1/2"	Pc	4
59	Parafuso maquina 16x450-kones	Pc	3
60	Parafuso maquina 16x400	Pc	3
61	Porca quadrada f 16	Pc	8
62	Suporte trafo dt 185x95	Pc	1
63	Suporte trafo dt 195x100	Pc	1
64	Chave fusível poli 15,0kv-300	Pc	3
65	Alca pref.dist.c.al 4 ca/ca	Pc	3
66	Cabo cu coberto xlpe 15kv 16m	Mt	20
67	Conector ampact estribo 4-2	Pc	3
68	Cabo flex. 1000v 10,0mm-pt-d	Mt	3
69	Mao franc.chata 710x32	Pc	8
70	Cadim c/c 95/95mm-tacy5y5	Pc	1
71	Cadim c/h 95mm-gtar16y5y5	Pc	1
72	Cadim c/h 95mm-gtc16y5	Pc	1
73	Parafuso máquina 16x200	Pc	1
74	Parafuso máquina 12x125	Pc	8
75	Parafuso máquina 16x250	Pc	1
76	Arruela quadr. 38f14	Pc	8
77	Cabeçote 1/2"	Pc	1
78	Eletroduto pvc c/r 1/2"	Pc	2
79	Curva elet pvc c/r 1/2"-90°	Pc	2
80	Luva elet pvc c/r 1/2"	Pc	4
81	Bucha eletroduto pvc 1/2"	Pc	1
82	Arruela eletroduto pvc 1/2"	Pc	1

COPEL
160
Água Fria - Ba

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Proposta de Preços.

§1° O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7° Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8° O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COPEL
Fls 161
Água Fria - Ba

Atividade / Projeto:2023 – Gestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
33903000 - Material de Consumo

Fonte: 02

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1° Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2° Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de1993.

§3° A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4° As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos ou serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos no Contrato;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto do Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

COPEL
Fl. 162
Água Fria - Ba

k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

l) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

4.1 A prestação dos serviços será realizada de forma integral, através de Ordem de Serviço que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail de forma presencial ou de outra forma possível a critério da Administração.

4.2 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no local definido neste termo de acordo com as determinações da Administração, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias para finalização,** após o recebimento da Ordem de Serviço, se responsabilizando por todas as despesas referentes a sua execução.
§1° A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

§2° A aceitação final dos Serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os Serviços serão recusados.

§3° Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§5° O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

COPEL
163
Agua Fria - Ba

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os produtos/serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

§4° O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal n° 10.024/2019, na Lei Federal n° 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

COPEL
164
Água Fria - Ba

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabiveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ÁGUA FRIA-BA, 02 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

RENAN BARROS
PREFEITO

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Municipal 103/2021

CONTRATADA

ROGERIO CEZAR GOMES MALAQUIAS:34749322504
Assinado de forma digital por ROGERIO CEZAR GOMES MALAQUIAS:34749322504
Dados: 2022.12.06 10:07:15 -03'00'

M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS-EPP
CNPJ n° 03.553.528/0001-86

Testemunhas:
a) _____
CPF: 003 83 6 995-82
b) _____
CPF: 466 [illegible] 605-63

COPEL
L 165
Água Fria - Ba

Nº 310/2022

Extrato do contrato nº:	310-2022
Contratado (a):	M & C SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº	03.553.528/0001-86
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 061-2022
Assinatura:	02/12/2022
Vigência:	02/03/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 45.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026/ 2028/ 2036 – 3390.32.00 – 00/ 28/ 29

Nº 313/2022

Extrato do contrato nº:	313-2022
Contratado (a):	AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº	18.471.162/0001-73
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À DECORAÇÃO, BEM COMO A ENTREGA E RETIRADA DOS ITENS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 070-2022
Assinatura:	07/12/2022
Vigência:	07/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 248.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS E A EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 314/2022

Extrato do contrato nº:	314-2022
Contratado (a):	MARIA CREUSA SANTOS BRANDÃO
CPF Nº	563.798.385-20
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA QUADRA I, LOTE 03, CONJUNTO HABITACIONAL HABITAR ÁGUA FRIA - CENTRO, 48.170-000, ÁGUA FRIA/BA, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEMPLAR A FAMÍLIA DE LIVIA CAROLINE DOS ANJOS MIRANDA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120-2022
Assinatura:	07/12/2022
Vigência:	07/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.400,00
Condições de Pagamento:	R$ 200,00 VALOR MENSAL.
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.36.00 – 00

Nº 315/2022

Extrato do contrato nº:	315-2022
Contratado (a):	SP ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ Nº	24.746.700/0001-98
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA DA BANDA LÁ FURIA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027-2022
Assinatura:	07/12/2022
Vigência:	07/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 75.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 37.500,00 EM 2X
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00/ 24.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP